



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3079

Ji-Paraná (RO), 22 de julho de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 01
RESOLUÇÕES.....PÁG. 02
PORTARIAS.....PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-9932/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de elaboração de termo de alteração ao Contrato n. 041/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 675/PGM/PMJP-2019, concluindo pela autorização da prorrogação de prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos, até o dia 14/07/2020.

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, ratifico o Parecer Jurídico supramencionado, juntado às fls. 247/250.

Encaminhe-se o Processo para PGM, visando à elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9450/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de elaboração de termo de alteração ao Contrato n. 050/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 716/PGM/PMJP-2019, concluindo pela autorização da prorrogação de prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos, até o dia 17/07/2020; pela alteração da cláusula terceira da primeira alteração contratual; pelo aditivo de valor no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, ratifico o Parecer Jurídico n. 716/PGM/PMJP/2019 às fls. 253/256.

Encaminhe-se o Processo a SEMFAZ, para adoção das medidas administrativas que o caso requer, após, a PGM para elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2249/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador-Geral,

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente ao Registro de Preços Ata n. 017/SRP/CGM/2019 – combustível.

A Controladoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer n. 1037/SRP/CGM/2019 (fls. 329), concluindo ao final, pelo defe-

rimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 1 (gasolina comum) de R\$ 4,28 para R\$ 4,45.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11291/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador-Geral,

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa I F DE SOUZA - ME, referente ao Registro de Preços Ata n. 004/SRP/CGM/2019 – gêneros alimentícios não perecíveis.

A Controladoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer n. 1022/SRP/CGM/2019 (fls. 791), concluindo ao final, pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 5 de R\$ 12,89 para R\$ 13,41;
item 14 de R\$ 8,10 para R\$ 5,42;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3447/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no Residencial Rondon I, conforme especificado nos autos.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 483/485, a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n.º 683/PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços n.º 009/19/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.331.571,40 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11425/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Locação de software

Trata-se de pedido formulado às fls. 365, pela Comissão Permanente de Licitação, requerendo a anulação do Pregão Eletrônico n. 040/19, cujo objeto é a locação de software de gestão administrativa e financeira para o Município, devido a Decisão n. 0074/2019, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n.º 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, autorizo a anulação do procedimento conforme requerido às fls. 365, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para repetição do ato, com as devidas correções.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4196/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa HAROLDO FRANCO - ME, que tem como objeto é a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

Às fls. 479, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pelo deferimento do pedido, por intermédio do Parecer Jurídico 705/PGM/PMJP/2019.

Assim, considerando os documentos juntados pela SEMED às fls. 469/478, bem como, o Parecer supramencionado, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contado de 10/08/2019, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À SEMFAZ para as providências administrativas que o caso requer, após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/CPL/CMJP/19
PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 104/2019 .

A CAMARA MUNICIPAL, DE JI-PARANÁ, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Contratação de Empresa prestadora de Serviço de Telecomunicações, para prestação de serviço e Instalação /Configuração/Montagem Taxa de Habilitação *de Acesso Dedicado á Internet com Banda de 70 Mbps (Link de Internet), com CIR(Garantia de Banda) de 100%, full duplex, simétrico, com no mínimo de 06 IP's fixos e válidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação serviços e suporte técnico 7 (sete) dias por semana), 24 (vinte e quatro) horas por dia, **homologando** seu objeto a: OI S.A
Valor Global R\$ R\$ 43.882,48 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295.

Palácio Abel Neves, 19 de Junho de 2019

Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP

RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 023/CMDCA/ 2019.

Dispõe sobre resultado preliminar da Prova Objetiva a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o resultado preliminar da Prova Objetiva dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - A Prova Objetiva foi aplicada no dia 21 de julho de 2019, na sede do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situada na Avenida Transcontinental, 710, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Segue os candidatos aprovados:

135	Luciane Kriger Munis	8,0	APROVADO
136	Lucileny Moura Costa	5,2	APROVADO
137	Luzia Vieira Maia P. do Nascimento	5,0	APROVADO
138	Márcio Alves de Oliveira	3,6	REPROVADO
139	Márcio Lima dos Santos	5,2	APROVADO
140	Marcos José dos Santos	3,4	REPROVADO
141	Maria Célia Alves Pinto	4,4	REPROVADO
142	Maria Cirleide de Souza	3,4	REPROVADO
143	Maria da Penha Rosa	4,8	REPROVADO
144	Maria de Fátima Leite Ricarte	4,6	REPROVADO
145	Marluce Messias Correa	4,8	REPROVADO
146	Maurizia Gomes de Oliveira	7,0	APROVADO
147	Patrícia da Silva Lima	4,4	REPROVADO
148	Ricardo Bernardo da Silva	5,8	APROVADO
149	Rosimeire P. dos Santos Berreza	5,2	APROVADO
150	Sheron Lilian Ferreira Marcelino	4,8	REPROVADO
151	Shirley Mendes Oliveira	5,4	APROVADO
152	Tatiana de Lara dos Santos	5,2	APROVADO
153	Tatiane Nogueira da Silva	0,0	AUSENTE
154	Valdecir de Andrade	4,6	REPROVADO
155	Valter Rosendo da Silva	4,2	REPROVADO
156	Wellton Souza Silva	0,0	AUSENTE
157	Welliton Junior Alves da Costa Santos	6,4	APROVADO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 22 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angélica Farias Barbosa Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº. 1045 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632.
Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: cmdcajipa@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 024/CMDCA/ 2019.

Dispõe sobre Gabarito da Prova Objetiva a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o Gabarito da Prova Objetiva dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - A Prova Objetiva foi realizada no dia 21 de julho de 2019, na sede do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situada na Avenida Transcontinental, 710, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Segue em anexo o gabarito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Ji-Paraná, 22 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angélica Farias Barbosa Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13



Nº	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.			X	
4.		X		
5.			X	
6.				X
7.	X			
8.				X
9.		X		
10.		X		
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.		X		
20.			X	
21.			X	
22.				X
23.	X			
24.		X		
25.				X

Nº	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
26.	X			
27.		X		
28.	X			
29.			X	
30.			X	
31.	X			
32.	X			
33.		X		
34.				X
35.				X
36.	X			
37.				X
38.			X	
39.			X	
40.			X	
41.			X	
42.			X	
43.				X
44.		X		
45.	X			
46.		X		
47.		X		
48.		X		
49.			X	
50.				X

PORTARIAS

PORTARIA N. 047/GAB/SEMED/2019

Nomeia Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Implantação do Sistema Público de Diagnóstico do Transporte Escolar Rural com o apoio do Transcolar Rural desenvolvido pelo Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia da Universidade Federal de Minas Gerais e administrado pela Fundação Christiano Ottoni (Escola de Engenharia da UFMG).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Implantação do Sistema Público de Diagnóstico do Transporte Escolar Rural, para a geração de novo conjunto de rotas e custos para o Transporte Escolar Rural dos alunos cadastrados e georreferenciados do Município com o apoio do Transcolar Rural desenvolvido pelo Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia da Universidade Federal de Minas Gerais e administrado pela Fundação Christiano Ottoni (Escola de Engenharia da UFMG).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Antônio Marcos Gross dos Santos
- Ailton de Jesus
- Uélinton Prates da Silva
- Tatiane de Aguar Ferreira
- Thiago Ferreira dos Santos

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão são: Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos baseado no cronograma apresentado; Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos conforme critérios de aceitação



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Eliás Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

definidos no Termo de Referência; Aprovar planos de teste, aprovar resultado dos testes, aceitar os produtos entregues e emitir Termo de aceite; Aprovar planos de implantação. Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento do plano de implantação; Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.

Art. 4º - No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º - O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 19 de julho de 2019.

Leiva Custódio Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N. 048/GAB/SEMED/2019

Corrige erro material cometido na Portaria n. 003/GAB/SEMED/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica corrigido erro material cometido na Portaria n. 003/GAB/SEMED/2019:

Onde se lê: O resultado do trabalho da Comissão será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para o envio ao Prefeito de Ji-Paraná para análise e providências necessárias

Leia-se: O resultado do trabalho será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para o envio ao Prefeito de Ji-Paraná para análise e providências necessárias

Onde se lê: As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância

Leia-se: As atividades a serem desenvolvidas serão sem ônus para o

Município e consideradas de relevância

Art. 2º Continuem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 003/GAB/SEMED/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2019.

Ji-Paraná (RO), 19 de julho de 2019.

Leiva Custódio Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2019

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar serviços referente a realização de curso, prestados ao FPS – Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de serviços referente a realização de curso, prestados a este Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
Diego da Silva Luna
Odaléia Duarte

Art. 2º- Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município e revoga a portaria n. 045/FPS/PMJP/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA Nº 057/FPS/PMJP/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Marlene Barbosa”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e pelo Decreto 10.617/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARIA MARLENE BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 516.581 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 418.876.462-72, cadastro/matrícula nº 27066, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 07/08/2000, e estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 7.751/10.950 dias, equivalente a 70,785% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-11631/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2019.

Eliane Cristine Silva
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10613/GAB/PM/JP/2019

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal